



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



REQUERIMENTO Nº. 1224

SESSÃO ORDINÁRIA DE 11/12/2017

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

APROVADO

Botucatu, 11 / 12 / 2017


PRESIDENTE

Considerando que o Ministro da Saúde, no uso das atribuições, considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Levando em consideração: a Portaria nº 215, de 18 de fevereiro de 2016, que autoriza o Repasse dos Recursos relativos ao Piso Fixo de Vigilância em Saúde para cumprimento do piso salarial profissional nacional dos Agentes de Combate às endemias (ACE); a Lei nº 12.994, de 17 de junho de 2014, que altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para instituir piso salarial profissional nacional e diretrizes para o plano de carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal; a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, que regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição; o parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006; o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências, entre outras lei, decretos e portarias que se referem aos Agentes de Combate às Endemias;

Considerando ainda a Portaria nº 215/2015, estabelece: Art. 1º "Fica autorizado o repasse dos valores de recursos federais relativos ao Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS); a Assistência Financeira Complementar (AFC) da União para cumprimento do piso salarial profissional nacional dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e ao Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACE (IF);

Considerando que, em face dos argumentos citados acima, as secretarias municipais de Saúde são responsáveis pelo pagamento do Incentivo Adicional dos Agentes de Combate às Endemias;

Considerando que o incentivo adicional, visa estimular os ACE's, sendo um crédito não trabalhista;





CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

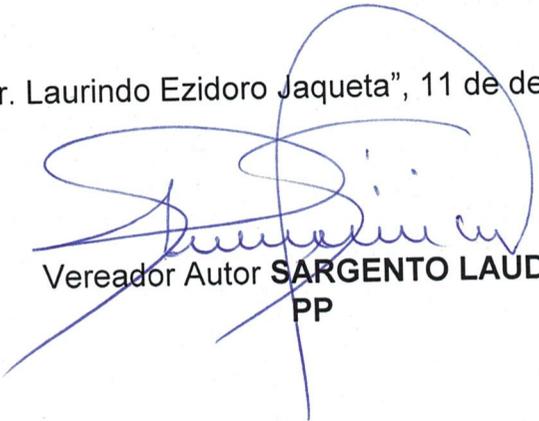


Parte integrante do requerimento nº 1224/2017

Considerando a importância dos Agentes de Combate às Endemias para garantir o bem-estar da população sendo uma categoria que merece reconhecimento e incentivo,

REQUEREMOS, depois de cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, **MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA**, solicitando, nos termos da Lei Orgânica do Município e juntamente com Secretaria competente, informar sobre a possibilidade de realizar estudos e elaborar projeto visando repassar a parcela denominada "incentivo adicional" aos Agentes de Combate às Endemias de Botucatu.

Plenário "Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta", 11 de dezembro de 2017.


Vereador Autor **SARGENTO LAUDO**
PP